



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.743 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE TARIFAS PARA AS LINHAS MUNICIPAIS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a empresa concessionária solicitou aumento para R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos) para linhas municipais de ônibus, totalizando aproximadamente 26,2% (vinte e seis virgula dois por cento) de reajuste;

CONSIDERANDO que a tarifa de passagens deve corresponder à justa remuneração do capital investido para preservar o equilíbrio econômico-financeiro, **ficando assim, inviável aumento de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) conforme solicitado pela concessionária de serviços;**

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal reconhece que houve, de fato, aumento dos insumos, bem como no preço do óleo diesel, ainda impactados pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, contudo, que a Prefeitura Municipal também reconhece que a população está no mesmo processo de retomada das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

atividades econômicas financeiras e não tiveram reajustes salariais nas mesmas proporções em que a empresa concessionária solicita de reajuste;

CONSIDERANDO, portanto, que estamos ainda diante uma crise econômica em processo de recuperação, a Prefeitura Municipal não aceita os valores solicitados pela empresa concessionária, mas avaliou os índices inflacionários chegando, assim, num denominador comum;

CONSIDERANDO, por fim, que o não reajuste pode causar desequilíbrio econômico financeiro na prestação dos serviços, gerando prejuízos aos usuários;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o transporte coletivo de ônibus realizado no território do Município de Itapevi, o aumento de **apenas R\$ 0,30 (trinta centavos)**, ou seja, tarifa de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º - Os passes vendidos anteriormente à vigência deste Decreto continuarão tendo validade.

Art. 3º - As passagens escolares serão comercializadas com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa constante no artigo 1º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º - Fica mantida a concessão do benefício do Passe Livre para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Município, desde que atendidos todos os requisitos constantes nas legislações municipais vigente.

Art. 5º - Ficam mantidos todos os benefícios já previstos em Lei para os idosos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00 (zero) horas do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 29 de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de dezembro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO